



**Prefeitura Municipal
de Alegre - ES**



Realização:



Apoio:



*Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
desenvolvimento@alegre.es.gov.br*

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



PRÊMIO “ALEGRE AMBIENTAL”- EDITAL 2021

O Prêmio Alegre Ambiental é uma iniciativa da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, nessa edição visa promover e incentivar o desenvolvimento de projetos e atividades na área de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental.

Esta edição, em especial, tem foco nas ações voltadas para a responsabilidade socio ambiental no tocante as boas práticas no município de Alegre/ES, despertando as pessoas a consciência de um meio ambiente equilibrado para a saúde e bem estar social.

Esta premiação será concedida pela Prefeitura Municipal de Alegre utilizando recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.548/2019.

DO PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL

Art.1º Nessa edição (2021) do Prêmio o tema será: “ **Meio Ambiente – Práticas que fazem a Diferença**”

Art.2º Os interessados deverão protocolar os documentos da seguinte maneira:

§ Enviar os documentos exigidos conforme **Art. 12** na forma de arquivo PDF (Portable Document Format) para o e-mail premioalegreambiental@gmail.com com uma justificativa de no máximo 20 linhas sobre o projeto;

Art.3º Poderão concorrer ao Prêmio Alegre Ambiental, Projetos que tenham sido desenvolvidos no âmbito do território municipal, concluídos ou em execução respeitando os quesitos próprios de cada categoria.

DAS CATEGORIAS

Art.4º As categorias da 1ª edição do Prêmio “ALEGRE AMBIENTAL” serão:

- I) **Categoria Pessoa Física:** Projetos executados por pessoas físicas voltadas as causas comunitárias ligadas às questões ambientais, em especial com ações de preservação e conservação dos recursos naturais.
- II) **Categoria Sociedade Civil:** Projetos executados por pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, movimentos sociais organizados, ONGs, fundações, institutos, associações dentre outros envolvendo obrigatoriamente a comunidade onde o projeto está inserido, ligadas às questões ambientais, em especial com ações de preservação e conservação dos recursos naturais;



III) Empreendedores: Projetos executados por pessoas jurídicas (ME, EPP, EIRELE e outros) voltadas às questões ambientais, em especial com ações de preservação e conservação dos recursos naturais;

IV) Empreendedores Individuais - MEI: Projetos executados por pessoas jurídicas (MEI) voltadas às questões ambientais, em especial com ações de preservação e conservação dos recursos naturais;

DAS INSCRIÇÕES

Art.5º O regulamento de participação estará disponível no site da PMA www.alegre.es.gov.br a partir do dia **02 de Junho de 2021**.

§ 1- O período de inscrições será de 02 de Junho a 05 de Agosto de 2021.

§ 2- As inscrições serão realizadas apenas por correio eletrônico, através do e-mail premioalegreambiental@gmail.com

Art.6º O ato de inscrição neste concurso implica na concordância de todos os termos constantes desse regulamento.

Art. 7º Cada trabalho inscrito poderá concorrer a apenas uma categoria e indicar o autor responsável.

Art. 8º Os trabalhos apresentados por pessoas jurídicas deverão ser inscritos em nome da instituição concorrente e apresentar, obrigatoriamente um responsável pelo projeto.

§ As documentações necessárias no ato da inscrição deverão conter: autor responsável; título do trabalho; instituição em que o projeto foi desenvolvido (se houver); CPF/CNPJ; endereço (desenvolvimento do projeto); telefone e e-mail para contato.

Art.9º Somente serão consideradas válidas as inscrições das ações/projetos que atenderem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste regulamento. Não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições feitas fora do prazo especificado no edital.

Art.10º Ao se inscreverem, os candidatos ao Prêmio Alegre Ambiental concordam com a utilização, sem ônus, de seu nome, imagem, trabalho, iniciativa e projeto para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional ou internacional, em língua portuguesa ou traduzido para outros idiomas, na forma impressa ou eletrônica.

Art. 11º Fica vedada a participação dos integrantes da Comissão julgadora do prêmio, bem como os parentes em 1º e 2º grau e de servidores municipais da administração direta pertencentes ao município de Alegre - ES.



DA APRESENTAÇÃO, DOS CONTEUDOS DOS TRABALHOS

Art.12º A formatação do trabalho deverá ser em forma de texto e deverá seguir os seguintes critérios: fonte: Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, pagina tamanho A4, recuo de 2,5 (direito, esquerdo, superior e inferior) obedecendo o mínimo de 12 laudas e máximo de 26 laudas, incluindo texto, tabelas, figuras e referencias na forma de arquivo PDF (Portable Document Format) com peso máximo de 5 MB.

Art. 13º Os projetos deverão apresentar: Introdução, justificativa, cenário anterior (situação anterior à implantação da melhoria realizada, (contar a história da ação/projeto), objetivos, metas, desafios encontrados, cronograma, resultados atingidos, público diretamente beneficiado, os recursos utilizados, equipe envolvida na ação/projeto, parcerias com suas respectivas competências no projeto, proposta de continuidade, materiais comprobatórios, como fotografias, gravações de vídeos, listas de presenças, folder, reportagens, matérias didáticos, etc.

DA SELEÇÃO E CRITERIOS DE JULGAMENTO

Art. 14º A seleção será realizada em duas etapas: Habilitação considerando a triagem e conferencia de toda a documentação apresentada conforme os quesitos de elegibilidade presente no regulamento e a Seleção e analise final dos projetos considerando os critérios de julgamento.

Art. 15º Serão considerados como critério de julgamento os seguintes itens: Originalidade, Efetividade, Relação com o tema potencial de replicação, Impacto social e ambiental, Impacto conceitual do trabalho.

§ 1º A comissão julgadora será composta por técnicos da SEMADS e membros representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alegre.

§ 2º Caso necessário a comissão poderá realizar visita in loco para avaliação dos trabalhos

§ 3º As decisões da Comissão são de caráter irrevogável não cabendo recursos

§ 4º Em caso de empate, o desempate ficará a cargo da comissão julgadora, ficando veda a divisão da premiação.

§ 5º A comissão ficará responsável pelo sigilo das informações até a divulgação oficial a ser realizada por meio do site da Prefeitura Municipal de Alegre. www.alegre.es.gov.br

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º A premiação será única, sendo entregue ao representante do trabalho, indicado no ato da inscrição.

§ 1- Serão premiados os primeiros colocados de cada categoria, e os demais projetos serão certificados conforme a seguinte tabela:

Categoria	1º lugar	2º e 3º Lugares
Pessoa Física	R\$2.500,00 e Troféu	Troféu e certificado
Sociedade Civil	R\$2.500,00 e Troféu	Troféu e certificado



Empreendedores (ME, EPP, EIRELE e outros)	R\$2.500,00 e Troféu	Troféu e certificado
Empreendedor Individual - MEI	R\$2.500,00 e Troféu	Troféu e certificado

§ 2- O valor do Prêmio tem a finalidade de apoiar o projeto e incentivar ainda mais as ações de preservação ambiental.

§ 3 - Os valores citados no item 3.1 são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda, conforme a legislação em vigor, salvo se as Entidades premiadas forem imunes (artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal) ou isentas (artigo 12 da Lei nº 9.532/1997 e suas alterações).

§ 4- A entrega dos prêmios acontecerá durante solenidade a ser realizada na cidade de Alegre-ES, no mês de novembro de 2021, em data a ser definida e informada posteriormente pela SEMADS.

§ 5- Os valores dos prêmios deverão ser depositados em conta bancária legalmente constituída e informada pela instituição/representante vencedor.

DA CESSÕES DE DIREITOS E AUTORIZAÇÕES

Art. 17 - Os participantes do **II Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2021** concordam em ceder, automaticamente, às empresas idealizadoras do Prêmio, o direito de divulgação de nome, imagem, ideia e conteúdo do projeto/ação inscrito, bem como o direito de uso de nome, imagem e som de voz do participante, de pleno direito, sem fazer jus a nenhuma forma de remuneração, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

§1 - Fica desde já estipulado que a simples inscrição na **II Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/2021** autoriza que à idealizadora do Prêmio - PMA possa, sem ônus, por qualquer meio ou forma, parcial ou totalmente, expor e divulgar publicamente o Projeto, sua abrangência, o nome dos participantes, de terceiros que nele estejam envolvidos a qualquer título, o apoio a ele conferido, bem como o material descritivo correspondente ao Projeto, em qualquer tipo de mídia, para a divulgação da premiação ou do próprio projeto.

§ 2 - A autorização é outorgada de forma irrevogável e irretroatável, sendo válida no Brasil e em todos os demais países, sem restrição de espaço, tempo, idioma e quantidade, e permitirá às empresas idealizadoras do Prêmio a utilização por meio de: impressos em geral, mídia, material publicitário, sites, CD-ROM, disquete, DVD, revistas eletrônicas e digitais, conferências, palestras, relatórios, convites, folders, folhetos, livros, compilações, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, produtos culturais, exposições itinerantes ou não, em qualquer local, mostras nacionais ou internacionais, outros materiais institucionais, promocionais ou publicitários.

§ 3 - Os participantes da **II Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL**, neste ato, isentam a idealizadora do Prêmio – Prefeitura Municipal de Alegre de toda e qualquer



responsabilidade com relação à violação de direitos autorais, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros prejudicados.

§ 4- Os prêmios e créditos guardarão estrita conformidade com os dados fornecidos pelo concorrente na Ficha de Inscrição.

DOS PRAZOS E DATAS

Art. 19 Os prazos para I Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL são os seguintes:

§ 1 - Lançamento do Edital: 02/06/2021

§ 2 – Inscrições: 02 de junho a 05 de agosto de 2021

§ 3 - Triagem / Voto da comissão julgadora: 06 agosto a 27 de agosto de 2021

§ 4 – Divulgação dos finalistas: 30 de agosto de 2021.

§ 5 – Prazo para Recurso: 31 de agosto e 01 de setembro de 2021

§ 6 – Divulgação dos Finalistas 03 de setembro 2021

§ 7 - Premiação: 19 de novembro de 2021.

OBS: Cronograma sujeito a alteração

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Para demais informações sobre a **II Edição do PRÊMIO ALEGRE AMBIENTAL/ 2021**, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico desenvolvimento.alegre@gmail.com

Art. 21 Este Prêmio é de caráter exclusivamente cultural, não estando vinculado à aquisição ou uso de qualquer produto ou serviço e, nem subordinado a qualquer modalidade de sorte ou pagamento, sendo dispensado de autorização nos termos do artigo 3º, II, da Lei 5.768/71 e artigo 30, do Decreto 70.951/72.

Art. 22 O envio do e-mail contendo a ficha de inscrição preenchida e assinada e os anexos com os materiais necessários para a concorrência deste edital, constitui prova de aceitação, por parte do concorrente, de todas as exigências regulamentares e condições do Prêmio, nos termos das normas deste Regulamento, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamentos adotados.

§ 1 O não-cumprimento de quaisquer exigências regulamentares implicará na desclassificação da ação/projeto concorrente.



**Prefeitura Municipal
de Alegre - ES**



Art. 23 Em casos de Omissões: A comissão é soberana em suas decisões e avaliará a seu critério situações ou trabalhos omissos neste regulamento, não cabendo, desta forma, recurso algum a respeito do julgamento dos trabalhos

Art. 24 Este edital terá publicidade através do Diário oficial do Município – www.alegre.gov.br e afixado nos murais da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e na sede da Prefeitura Municipal de Alegre.

GRAZIELA DA SILVA FERREIRA

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL